



*Ci...*  
*Luís Filipe Almeida Palma*

# JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

## PROTOCOLO

1. Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários de Trafaria, com sede em Praceta dos Bombeiros Voluntários da Trafaria, na Trafaria, desenvolve um trabalho meritório e digno de registo para a Junta de Freguesia do Laranjeiro e Feijó, a vários níveis, como por exemplo: de proteção civil, apoio às populações, transporte de doentes, com reflexos de extrema importância junto da comunidade onde está inserida e até nacional;
2. Considerando que constitui preocupação da Junta de Freguesia contribuir para a melhoria das condições de apoio à população do concelho, particularmente no respeitante às áreas da Saúde, Assistência, Proteção Civil e Segurança das pessoas;
3. Considerando que se torna necessário a conjugação de esforços que proporcionem a melhoria do funcionamento dos serviços da área da competência da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trafaria, particularmente no que concerne ao transporte de doentes e demais áreas atrás referidas;
4. Considerando que é do interesse da Junta de Freguesia a manutenção e garantia das atividades desenvolvidas pela Associação e se possível dinamizá-las ainda mais, pela importância que isso representa para a população residente no Concelho;
5. Considerando que está dentro do âmbito das atribuições das freguesias, cf. dispõe o artº 7º/2-e), f), g) e k), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, os cuidados primários de saúde, a ação social, a proteção civil e a proteção da comunidade;
6. Assim, face ao exposto, e tendo em conta as dificuldades de recursos financeiros com que se debatem todas as Associações de Bombeiros, e no uso da competência que a lei lhe consagra cf. o disposto no artº 16º/1-v), deliberou a Junta de Freguesia do Laranjeiro e Feijó, na sua reunião ordinária de 18/04/2017, que o apoio concedido, seria feito através de Protocolo, o qual estabelece os direitos e as obrigações das partes;

**Entre:**

**A Junta de Freguesia do Laranjeiro e Feijó, com sede Terreiro João de Barros, 22 C, no Laranjeiro, pessoa coletiva n.º 510837484, representada pelo seu Presidente, Luís Filipe Almeida Palma**

**e**



*Cic*  
*João Manuel Alves Pereira*  
*José Bruno Pires*

## **JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ**

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trafaria, com sede na Praceta dos Bombeiros Voluntários da Trafaria, na Trafaria, pessoa coletiva n.º 501178465, representada pelo Presidente da Direção, João Manuel Alves Pereira e pelo Tesoureiro, José Bruno Pires, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, aprovado em reunião de direção de 13/11/2017;

### **Cláusula primeira**

#### **Das obrigações da Junta de Freguesia**

1. A Junta de Freguesia do Laranjeiro e Feijó subsidiará a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Trafaria, anualmente, no valor de 2500,00€ a partir da data de assinatura deste protocolo.
  - a) Este subsídio será transferido para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trafaria para fazer face a despesas correntes desta, como por exemplo aquisição de combustíveis, equipamentos necessários para a corporação ao nível do vestuário, no montante de 2500,00€ (dois mil e quinhentos euros), a pagar em duas tranches, a primeira até ao dia 30 de julho e a segunda até ao dia 30 de outubro, no valor cada uma delas de 1250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), para os fins enunciados no presente Protocolo;

### **Cláusula segunda**

#### **Das obrigações da Associação de Bombeiros**

2. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Trafaria compromete-se designadamente a:
  - a) Participar em todas as ações no âmbito da Proteção Civil, como o vem fazendo, nos termos legalmente definidos, assegurando todas as funções que lhe cabem, designadamente as consideradas no Plano Municipal de Emergência;
  - b) Garantir a operacionalidade dos equipamentos e viaturas afetas ao serviço de transporte de doentes e combate a incêndios;
  - c) Garantir as normas legais aplicáveis no respeitante ao pessoal, viaturas e equipamentos próprios, designadamente no que se refere à qualificação do pessoal e configuração das viaturas adstritas ao transporte de doentes, assistência a sinistros e combate a incêndios.
3. Compromete-se igualmente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trafaria a satisfazer as solicitações de combate a incêndios; regas e ações de limpeza em que se torne necessário o recurso a meios de que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trafaria disponha.

### **Cláusula terceira**

#### **Da validade, duração e efeitos**

O presente acordo vigora para o ano 2017;



## JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

### Cláusula quarta Da denúncia do protocolo

Este protocolo pode ser denunciado a todo o momento por iniciativa de qualquer das partes subscritoras, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Feito em dois exemplares aos 15 dias do mês de Novembro de 2017.

O Presidente da Junta de Freguesia,

---

Luís Filipe Almeida Palma

O Presidente da Direção da  
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trafaria,

---

João Manuel Alves Pereira

O Tesoureiro da  
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trafaria,

---

José Bruno Pires